



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 2622/2024

Processo Número: **7328/2024** | Data do Protocolo: 26/03/2024 17:49:22



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330033003600340030003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



### **INDICAÇÃO**

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que determine aos órgãos competentes a liberação de recursos para custeio da Rede Feminina de Combate ao Câncer do Município de Tupã.

### **JUSTIFICATIVA**

Como Deputado Estadual reeleito pelo voto popular busco assegurar o respeito aos direitos dos cidadãos nosso Estado, tanto na elaboração quanto na fiscalização da aplicação das leis, e com a responsabilidade sobre as repercussões positivas ou negativas que as políticas públicas tem sobre as condições de vida e de saúde da nossa população, razão pela qual solicito a Vossa Excelência o atendimento da presente Indicação.

As Redes Femininas de Combate ao Câncer prestam relevantes serviços, gratuitamente, dispõem apenas das doações voluntárias da sociedade e de recursos públicos. Desse modo, e considerando a responsabilidade social do Estado no desenvolvimento de projetos sociais relevantes, devemos garantir os recursos financeiros tão necessários para a continuidade e aprimoramento dessas atividades.

Sala das sessões,

**Ricardo Madalena**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380036003600370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ricardo Madalena** em 26/03/2024 17:44

Checksum: **90F31D805421E842C2277CC8AEB6F1E1DD136FDC3F5AAFDCF2B384C4FF9A534A**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380036003600370036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.